



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## DECRETO Nº 766 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

**SÚMULA:** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pirai do Sul, após realização do PROCESSO DE CONSULTA PARA DESIGNAÇÃO DE PEDAGOGO(A) das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino, torna público o resultado do referido processo.

**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 1830, de 14 de Outubro de 2011, do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Com a realização do Processo de Consulta para designação de pedagogos(as) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pirai do Sul, torna público as pedagogas eleitas:

Escola Municipal Pirahy

Pedagoga eleita: Eva Aparecida Araújo de Matos

Escola Municipal Maria Flora Scaramella Moreira

Pedagoga eleita: Jocemara de Souza Bueno da Silva

Escola Municipal Jorge Rivadávia Vargas

Pedagoga eleita: Ângela Maria Zimmermann

Escola Municipal Lucília Penteado de Araújo

Pedagoga eleita: Bernadete lasquevis

Escola Municipal Odette Scaramella de Luca

Pedagoga eleita: Michele Aparecida Santos



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

---

Escola Municipal Nadir Mainardes Carneiro

Pedagoga eleita: Mariana Gobbo

Escola Rural Municipal Padre Anchieta

Pedagoga eleita: Denise Pereira da Silva Barbosa

Escola Rural Municipal Eurides Martins

Pedagoga eleita: Nilda Maria da Fonseca Passos

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cacilda Born Alves

Pedagoga eleita: Jussara Fernandes

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cecília de Freitas Barbosa

Pedagoga eleita: Danielle de Miranda Silva

**Art. 2º** Para exercício das funções pedagógicas junto aos estabelecimentos acima citados, as servidoras eleitas cumprirão mandato de 2 (dois) ano a partir de 01/01/2016.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar até o término do mandato de 2 (dois) anos a realização de novo PROCESSO DE CONSULTA com o objetivo de garantir a manutenção das vagas de pedagogos (as) em suas escolas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 22 de dezembro de 2015.

**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**

**Prefeito Municipal**